

**CONCORRÊNCIA  
SEBRAE/PR  
N.º 02/2012**

**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE  
PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

PREÂMBULO .....	3
1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	4
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ENVELOPES.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N° 1 .....	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) E.....	9
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA).....	9
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 4 – PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES) .....	10
9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 5 – PROPOSTA COMERCIAL .....	11
10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....	12
11. DOS MEMBROS DAS COMISSÕES / PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E DA IMPUGNAÇÃO AO(S) NOME(S) DA LISTA DE CANDIDATOS A COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO .....	15
12. DA ABERTURA E DAS FASES DO PROCESSO .....	16
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS .....	17
14. DOS RECURSOS .....	19
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....	19
16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA.....	19
17. DAS PENALIDADES .....	20
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	21
19. LISTA DE ANEXOS.....	22
20. ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO .....	23
21. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006 .....	25
22. ANEXO III – <i>BRIEFING</i> .....	26
23. ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	37
24. ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL .....	39
25. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	41
26. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA.....	42
27. ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE .....	43
28. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.....	44
29. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE ....	54

## PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Resolução n.º 03/2012, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, registrada sob o n.º **02/2012**, em sessão pública, às **10 (dez) horas do dia 30 de maio de 2012**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR, no endereço acima indicado.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações" (no cabeçalho do site, à direita) ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de propaganda para prestação, sob demanda, de serviço de publicidade para o SEBRAE/PR, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme prevê o art. 2º da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

**1.2** Para eficiência e eficácia na prestação de serviços de publicidade, integram também o objeto desta licitação os serviços especializados descritos como atividades complementares no §1º, art. 2º da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e abaixo elencados:

**1.2.1** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, desde que não afronte o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010;

**1.2.1.1** Pesquisas e avaliações com a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e com o fim de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução deste contrato;

**1.2.2** Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**1.2.3** Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.3** Integram também a prestação dos serviços, pela empresa licitante vencedora, os seguintes comandos no tocante aos direitos autorais incidentes:

**1.3.1** Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva ao SEBRAE/PR dos direitos autorais patrimoniais, devendo a licitante vencedora zelar pela obtenção a necessária formalização das cessões de direitos;

**1.3.2** Para os direitos de imagem (atores e modelos), áudio (trilhas sonoras originais, jingles, spots, dentre outros) e para o direito de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução) a cessão de direito de imagem, assim como o licenciamento de uso para o SEBRAE/PR durante o prazo de duração do contrato, com a definição do percentual do cachê para eventual reutilização;

**1.3.3** Compromisso de constar, em destaque, durante a execução do contrato, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e dos licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes inclusos nesses orçamentos.

**1.3.4** Toda obrigação não prevista no contrato oriundo deste certame, deverá ser formalizada por meio de instrumentos jurídicos próprios e constar das respectivas faturas a serem encaminhadas ao SEBRAE/PR para pagamento.

**1.4** A licitante vencedora deverá disponibilizar em seu quadro de colaboradores, para a perfeita execução da prestação dos serviços objeto da presente licitação, profissionais específicos e qualificados para as áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia, produção gráfica, produção eletrônica, dentre outros, caso sejam necessários dentro de suas respectivas especialidades.

**1.5** Os serviços a serem executados obedecerão, dentre outras, as normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010; a Lei n.º 4.680 de 18 de junho de 1965; o Decreto Federal n.º 57.690/66, parcialmente alterado pelo Decreto Federal n.º 2.262/97 e o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

**2.2** O valor orçamentário destinado a essa contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**2.3** A estimativa de valor prevista no item 2.2 constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

## **3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**3.1** Questionamentos ou solicitação de informações poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR somente por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até a abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes.

**3.1.1** As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações".

**3.1.2** Os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital somente terão validade quando prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09 às 17 horas.

**3.2.2** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

**3.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações".

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**4.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**4.3** É vedada a participação na licitação de empresas que:

- I – Tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- II - Atuem em consórcio;
- III - Estejam em processo de falência ou recuperação;
- IV - Estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

## **5. DOS ENVELOPES**

Os documentos para o CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada), PROPOSTA TÉCNICA (Conjunto de Informações), PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser acondicionados em 06 (seis) envelopes distintos, conforme a seguir:

### **5.1 ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO**

**5.1.1** O ENVELOPE N.º 1 deverá conter os documentos de credenciamento do representante da concorrente para que possa se pronunciar durante as sessões, conforme descrito no item 6.

**5.1.2** O ENVELOPE N.º 1 deverá ser fechado e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>CREDENCIAMENTO</b> NOME E CNPJ DA CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
--

### **5.2 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA)**

**5.2.1** O ENVELOPE N.º 2 deverá conter a via NÃO identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**5.2.2** Somente será aceita pela Comissão Permanente de Licitação a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no ENVELOPE N.º 2.

**5.2.3** O ENVELOPE N.º 2 será padronizado e fornecido previamente pelo SEBRAE/PR sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do ENVELOPE N.º 3, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**5.2.4** O ENVELOPE N.º 2 deverá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, mediante recibo identificado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 09 às 17 horas, até a data de abertura do certame.

**5.2.5** O ENVELOPE N.º 2 deverá estar lacrado com cola simples e sem rubrica ou qualquer identificação.

**5.2.6** Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a Comissão de Licitação não receberá o ENVELOPE N.º 2 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

5.2.7 É imprescindível a leitura do ANEXO III do edital - *Briefing*, que oferece as informações importantes sobre a elaboração do Plano de Comunicação Publicitária.

### **5.3 ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA)**

5.3.1 O ENVELOPE Nº 3 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia, sem as peças da Ideia Criativa.

5.3.2 O ENVELOPE Nº 3 deverá estar fechado e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 3</b> <b>PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA –</b> <b>VIA IDENTIFICADA</b> NOME E CNPJ DA CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
---

5.3.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, **sem as peças da Ideia Criativa**, deverá constituir-se em uma cópia fiel da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

### **5.4 ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)**

5.4.1 O ENVELOPE Nº 4 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.4.2 O ENVELOPE Nº 4 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 4</b> <b>PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)</b> NOME E CNPJ DA CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
--

5.4.3 O ENVELOPE Nº 4 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos deverão ser assinados na última página e rubricados nas demais.

5.4.4 O ENVELOPE Nº 4 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (ENVELOPE Nº 2), antes da abertura do ENVELOPE Nº 3.

5.4.4.1 Caso haja nos documentos do ENVELOPE Nº 4 qualquer elemento que identifique o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (ENVELOPE Nº 2), a licitante será desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

### **5.5 ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.5.1 A Proposta de Comercial deverá ser acondicionada no ENVELOPE Nº 5.

5.5.2 A forma de sua apresentação está descrita no item 9 deste edital.

**5.5.3** O ENVELOPE Nº 5 deverá estar fechado e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 5</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> NOME E CNPJ DA CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
--

## **5.6 ENVELOPE Nº 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1** O ENVELOPE Nº 6 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das CONCORRENTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

**5.6.2** O ENVELOPE Nº 6 deverá ser apresentado pelas licitantes **apenas após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, mediante convocação formal.**

**5.6.3** O ENVELOPE Nº 6 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 6</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> NOME E CNPJ DA CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
---

## **5.7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.7.1** Todos os envelopes, exceto o de nº 6 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local de realização do certame indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.7.2** O ENVELOPE Nº 6, contendo os documentos de Habilitação descritos no item 10 deverão ser apresentados pelos licitantes classificados após a análise das Propostas Técnica e Comercial, sendo abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados aos concorrentes por meio do endereço eletrônico (e-mail) e sitio do SEBRAE/PR ([www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), link “licitações”).

**5.7.3** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada).

**5.7.4** Será permitida a entrega dos envelopes até o momento em que a Comissão Permanente de Licitação anunciar o final da fase de credenciamento.

**5.7.5** Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio ou outro meio de entrega, devendo obrigatoriamente fazer menção em destaque o destinatário como a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior à data prevista para abertura da licitação, sendo de inteira e total responsabilidade do licitante a pontualidade da entrega dos envelopes.

**5.7.6** Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes

deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal do SEBRAE/PR, subsequente aos ora fixados.

**5.7.7** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N° 1**

**6.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1** Sendo o representante legal:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) indicar, quando a representação da empresa couber a mais de uma pessoa, o nome da pessoa que a representará no certame;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

**6.1.2** Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorgar a procuração indicada no item abaixo;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.

**6.1.3** Juntamente com os documentos de credenciamento do representante, a licitante deverá apresentar a ficha presente no ANEXO I devidamente preenchida, ressaltando que os dados ali apresentados serão utilizados para o encaminhamento das decisões e comunicações do presente certame.

**6.2** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

**6.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.4** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

**6.5** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

**6.6** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 a “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, cujo modelo está disponível no ANEXO II deste edital.

**6.7.1** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.



**6.7.2** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

**6.7.3** A declaração ou documento comprobatório mencionado no item 6.7 deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE  
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) E  
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA  
IDENTIFICADA)**

**7.1** As licitantes deverão apresentar o Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no *briefing* constante do ANEXO III deste Edital.

**7.2** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA, e deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 2 e Nº 3, respectivamente, conforme itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

**7.3** A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 3.

**7.4** A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, mas com a identificação da licitante, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**7.5** O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser elaborado pela empresa licitante participante com base no *Briefing* – ANEXO III, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

**7.5.1 Raciocínio Básico** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com espaçamento de 2 (dois) centímetros das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SEBRAE/PR, a compreensão da empresa licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pelo SEBRAE/PR, definidos no *Briefing* – ANEXO III.

**7.5.2 Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com espaçamento de 2 (dois) centímetros das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEBRAE/PR e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas subitem 7.5.3 – Ideia Criativa, pretendem resolvê-los.

**7.5.3 Ideia criativa** – Texto apresentado em formato A4, de até 05 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) centímetros das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página com a síntese da estratégia de comunicação publicitária para o SEBRAE/PR, a respeito da abordagem criativa da campanha, acompanhada das peças que não deverão ser numeradas, que a corporifiquem objetivamente, limitados a 01 (uma) peça para cada

meio de veiculação proposto pela empresa licitante participante, podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro, *layout* e *story-board* e admitindo-se “monstro” para spot de rádio. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em prancha com no máximo 42x30 centímetros (formato A3) e as peças eletrônicas em CD, DVD ou *pen drive*. Essas peças de criação não fazem parte do limite de texto, de 05(cinco) laudas, proposta neste item.

**7.5.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com espaçamento de 2 (dois) centímetros das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, que deverá explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária, constituída de:

**7.5.4.1** - Texto apresentado em formato A4, de até 05 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, com a descrição das estratégias de mídia e critérios de seleção de meios a serem adotadas pela campanha apresentada, demonstrando capacidade para atingir os públicos prioritários da estratégia de comunicação publicitária, podendo ser incluídos até 2 (dois) planos de mídia, que não serão computados nas cinco laudas e indicarão o uso dos recursos de comunicação próprios do SEBRAE/PR.

**7.5.4.2** - No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação do Plano de Comunicação, no formato A4, de até 05 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, não deverão ser numeradas, a empresa licitante utilizará como referencial hipotético uma verba de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Fica a critério da licitante participante a definição do período de veiculação e das praças a serem considerados na simulação de mídia. Deverão ser apresentados, em separado, os custos de produção e veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

**7.5.4.3-** A critério do SEBRAE/PR, o Plano de Comunicação da proposta da empresa licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, durante a execução do contrato a ser assinado.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 4 – PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)**

**8.1** O Envelope da Proposta Técnica (Conjunto de Informações) será composto de elementos destinados a avaliar a capacidade de atendimento da empresa licitante e o nível dos trabalhos por ela executados para seus clientes (pessoas jurídicas de direito público e/ou privado) em atendimento aos quesitos abaixo elencados:

**8.2 Capacidade de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 20 (vinte) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, devendo constar:

**8.2.1** Histórico da empresa licitante e currículo com o perfil dos seus principais executivos, com foco em atendimento, planejamento, criação, mídia e atendimento;

**8.2.2** Estrutura técnica e operacional para suprir as necessidades da conta a ser atendida;

**8.2.3** Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica, mídia, dentre outras informações pertinentes ao subitem, que a empresa licitante considerar relevante.

**8.2.4** Nome, quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição do SEBRAE/PR, em Curitiba, de maneira discriminada por setor da licitante, levando em conta a estrutura mínima necessária e destacando qualquer benefício extra de atendimento que será oferecido ao SEBRAE/PR durante a execução do contrato.

**8.3 Investimento em Estrutura de Atendimento** – Texto por meio do qual a licitante especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Deverá ser apresentada na forma de textos, em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que vão oferecer à licitante banco de dados, institutos de pesquisas, ferramentas que avaliam a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outras cidades do estado que possam ser usados para apoio da licitante, caso seja necessário.

**8.4 Portfólio** – Apresentação de conjunto de trabalhos realizados pela empresa licitante participante e de memórias técnicas nas quais expõe, sucintamente, o problema que cada peça se propõe resolver. Esta memória técnica deve ser apresentada na forma de textos, em formato A4, de até 05 (cinco) laudas, com espaçamento de 2 (dois) cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Nestes textos, para cada peça publicitária do Portfólio, deverá conter ainda a descrição do problema de comunicação para cuja solução a peça foi criada e produzida e uma identificação da licitante, título, data ou período de veiculação e a indicação de pelo menos 1 (um) veículo que a exibiu (excetuando-se folhetos e relatórios). Os trabalhos apresentados poderão fazer qualquer referência direta ou indireta ao SEBRAE/PR. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42x30cm (formato A3) e não deverão ser numeradas.

**8.5 Cases** – Apresentação na forma de textos, em formato A4, de até 08 (oito) laudas, com espaçamento de 2 (dois) centímetros das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12 (doze), com espaçamento simples entre as linhas, devidamente numerados em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Apresentação de 02 (duas) campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do responsável de comunicação do cliente, em até 04 (quatro) laudas para cada relato. Deverá ser apresentada em anexo, até 05 (cinco) exemplos das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42x30 centímetros (formato A3) e não deverão ser numeradas.

**8.6** Os documentos constantes do Envelope “4” não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação (Envelope n.º 02 – não identificado).

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Edital, em 1 (uma) via datilografada ou impressa por computador, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com todas as folhas rubricadas pelo seu representante legal, devendo ser válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sessão de abertura da presente concorrência.

**9.1.1** Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**9.2** No ENVELOPE N.º 05 as licitantes deverão apresentar, devidamente preenchida, a Proposta Comercial, conforme modelo definido pelo SEBRAE/PR (ANEXO V).

**9.3** Não serão aceitas propostas comerciais que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de desclassificação.

**9.4** O ato da apresentação da Proposta Comercial, pela empresa licitante, será considerado, pelo SEBRAE/PR, como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo SEBRAE/PR no Edital e, declara ainda, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

**9.5** A Proposta Comercial terá **PESO 4 (quatro) e deverá ser apresentada conforme ANEXO V**, expressa em porcentagem, com até duas casas após a vírgula (0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**9.6** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os tributos e encargos incidentes devidos e de responsabilidade da licitante participante desta licitação.

**9.7** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

**9.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao SEBRAE/PR sem ônus adicionais.

**9.9** Está vedado o reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de repactuação dos valores propostos em razão de desenquadramento ou exclusão da licitante do Simples Nacional ou de qualquer outro enquadramento tributário.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos de habilitação serão apresentados somente pela empresa licitante classificada no julgamento final que atingir a maior pontuação dentre as empresas participantes.

**10.2** A empresa licitante que atingiu a maior pontuação será formalmente convocada para apresentação de sua documentação de habilitação.

**10.3** O ENVELOPE n.º 6, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.6 deste edital, devendo todos os documentos estar datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope n.º 6 os seguintes documentos:

**10.4.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**10.4.2** Ato constitutivo ou estatuto, ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado;

**10.4.3** Em se tratando de associação ou sociedade civil, prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 10.4.2;

**10.4.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope n.º 6 os seguintes documentos:

**10.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**10.5.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura do envelope:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**10.5.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura do envelope;

**10.5.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura do envelope;

**10.5.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.5.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 6 os seguintes documentos:

**10.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**10.6.1.1** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

- a) publicado em Diário Oficial;

- b) publicado em jornal;
- c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.

**10.6.2** Todos os documentos contábeis deverão conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, este último com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e do sócio, diretor ou representante legal.

**10.6.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
AC = Ativo Circulante.

**10.6.3.1** Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado.

**10.6.4 Patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**10.6.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de análise dos documentos de habilitação;

**10.7** Os documentos constantes dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, com exceção da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF, obtido via Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), que deverá constar do Envelope n.º 6, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 6 os seguintes documentos:

**10.8.1** Currículo de funcionário, que será o responsável pela administração financeira do contrato, inclusive gerenciamento de notas fiscais e demais documentos pertinentes, capaz de atestar que o profissional tenha formação em área(s) compatível(is) ao exercício da função e das atividades demandadas, como por exemplo formação de graduação ou técnica nas áreas de administração de empresas, contabilidade, economia, gestão financeira e afins.

**10.8.2** Certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO VI, comprovando que a licitante executou contrato compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

**10.8.2.1** O documento de que trata o item 10.8.2. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário,

cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

**10.8.3 Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão**, em vigor na data da apresentação do Envelope nº6 – Documentos de Habilitação, conforme previsão do art. 4º, § 1º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**10.8.4** Alvará de funcionamento de escritório com estrutura física no Município de Curitiba ou na sua região metropolitana expedido pela Prefeitura Municipal competente.

**10.8.4.1** Caso a licitante não possua instalações na cidade de Curitiba ou na região metropolitana, deverá apresentar declaração comprometendo-se dentro de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, instalar estabelecimento com poderes de decisão, infraestrutura e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como apresentar no mesmo prazo a comprovação de autorização de funcionamento (alvará) expedido pela Prefeitura Municipal.

**10.9** Declaração (ANEXO VIII) da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade dessa informação.

**10.10** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na inabilitação da licitante.

**10.11** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**10.11.1** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

**10.11.2** A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos.

<p style="text-align: center;"><b>11. DOS MEMBROS DAS COMISSÕES / PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E DA IMPUGNAÇÃO AO(S) NOME(S) DA LISTA DE CANDIDATOS A COMPorem A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO</b></p>
--

**11.1** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PR, devidamente constituída e designada pela Diretoria Executiva, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**11.2** As Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Comissão Especial de Avaliação, devidamente constituída e designada para este fim, composta por 06 (seis) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não possui nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SEBRAE/PR.

**11.3** A escolha dos membros da Comissão Especial de Avaliação deu-se em sessão pública, por sorteio realizado entre os nomes de uma relação publicada em jornal de grande circulação no dia 24/02/2012, com 18 (dezoito) profissionais, sendo que 1/3 (um terço) deles não tinham vínculo profissional ou contratual, direto ou indireto, com o SEBRAE/PR.

**11.4** A relação dos profissionais previamente cadastrados para o sorteio, bem como os documentos relacionados ao sorteio encontram-se anexos aos autos.

**11.5** Após sorteio, os membros foram designados para a Comissão Especial de Avaliação por ato da Diretoria Executiva do SEBRAE/PR anexo aos autos, os quais estão publicados no sitio do SEBRAE/PR ([www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), link “licitações”).

**11.6** Os procedimentos para a escolha por sorteio da Comissão Especial de Avaliação obedeceram os requisitos da Lei n.º 12.232/2010, conforme documentado nos autos.

## **12. DA ABERTURA E DAS FASES DO PROCESSO**

**12.1** Recebidos os envelopes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do Envelope n.º 01, promovendo inicialmente o credenciamento e dará continuidade com a abertura do Envelope n.º 02 (Via NÃO Identificada – Padronizada pelo SEBRAE/PR) - Plano de Comunicação Publicitária e do Envelope n.º 04 - Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes credenciados.

**12.2** Todo o conteúdo dos Envelopes n.º 02 e 04 serão encaminhados à Comissão Especial de Avaliação para análise e julgamento.

**12.3** A Comissão Especial de Avaliação procederá à análise individualizada e julgamento da documentação alusiva ao Envelope n.º 02 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA) e ao Envelope n.º 04 – Proposta Técnica (Conjunto de Informações), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos pelo SEBRAE/PR, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse Edital.

**12.4** Serão elaboradas pela Comissão Especial de Avaliação duas atas relativas **(i)** ao julgamento do Envelope n.º 02 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA) e **(ii)** ao julgamento dos quesitos referentes ao Envelope n.º 4 Proposta Técnica - Conjunto de Informações. Posteriormente, as atas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.5** Será determinada a pontuação obtida pelas empresas licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

**12.5.1** A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Comissão Especial de Avaliação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de acordo com o art. 6º, inciso VII, da Lei nº 12.232/2010.

**12.5.2** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Especial de Avaliação, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação e passará a compor o processo da licitação.

**12.5.3** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, que serão lançadas em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro do Envelope n.º 03 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (VIA IDENTIFICADA).

**12.6** Após o recebimento das atas, com os demais documentos acessórios encaminhados pela Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes para sessão pública, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo ser observados os procedimentos abaixo elencados:



**12.6.1** Abertura do Envelope nº 03 Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada), das empresas licitantes.

**12.6.2** Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

**12.6.3** Caso seja verificada divergência entre os conteúdos dos Envelopes nº 02 e nº 03, a empresa licitante será desclassificada.

**12.6.4** Verificação da Pontuação Total obtida pelas empresas licitantes, considerados os dois Envelopes (nº 02 e nº 04), julgados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de obtenção da pontuação. A empresa licitante que não pontuar em qualquer dos quesitos constantes nos itens 13.2.1 e 13.2.2 será desclassificada.

**12.6.5** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no critério de julgamento.

**12.6.6** Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**12.6.7** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o Artigo 15 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**12.6.8** Decorrido o prazo para interposição de recursos previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ou ainda transcorrido este *“in albis”*, ou havendo desistência expressa do direito por todas as licitantes, passará então a Comissão Permanente de Licitação aos demais atos administrativos pertinentes ao curso do processo licitatório, inclusive com a abertura do Envelope nº 5 – Proposta Comercial.

**12.6.9** Dando prosseguimento ao processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, destinada à abertura do(s) Envelope(s) nº 5 - Proposta Comercial das licitantes classificados na fase anterior.

**12.7** Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das Propostas (Técnica conjugada com a Comercial) no prazo e forma previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**12.8** Decorrido o prazo para interposição de recursos previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ou ainda transcorrido este *“in albis”*, ou havendo desistência expressa do direito por todas as licitantes, passará então a Comissão Permanente de Licitação aos demais atos administrativos pertinentes ao curso do processo licitatório, inclusive com a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas (Técnica conjugada com a Comercial) para apresentação do Envelope nº 06 (Documentos de Habilitação).

**12.9** A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item 10, e se for o caso da condição da empresa licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á os benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

**12.10** A licitante melhor classificada que tiver com a documentação de habilitação de acordo com o exigido no edital, será declarada vencedora da concorrência.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS**

**13.1** A presente licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com base no inciso II, do artigo 8º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE; Lei nº 4.680, de 18 de junho de

1965; e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, sendo que, no julgamento e na classificação das propostas, serão observados critérios e procedimentos previstos neste item.

**13.2** Do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**: As Propostas Técnicas serão compostas por duas partes, sendo o Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações, com as seguintes pontuações máximas:

**13.2.1** Plano de Comunicação Publicitária – 80 (oitenta) pontos:

- I - Raciocínio Básico - 20 (vinte) pontos;
- II - Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 (vinte e cinco) pontos;
- III - Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco) pontos;
- IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 (dez) pontos.

**13.2.2** Conjunto de Informações - 20 (vinte) pontos:

- I - Capacidade de Atendimento - 05 (cinco) pontos;
- II - Investimento em Estrutura de Atendimento – 05 (cinco) pontos;
- III - Portfólio - 05 (cinco) pontos;
- IV - Cases – 05 (cinco) pontos;

**13.2.3** O detalhamento de cada subitem da Proposta Técnica acima descrita está presente no ANEXO IV.

**13.3** Após análise das propostas técnicas pela Comissão Especial de Avaliação, a CPL somará a pontuação referente ao Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações atribuirá a pontuação final de cada licitante da seguinte forma:

$$PTF = 6,0 \times \frac{\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA}}$$

Onde: PTF = Pontuação Técnica Final da licitante.

**13.3.1** A Proposta Técnica terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 6,0 (seis), conforme aplicação da fórmula acima.

**13.3.2** A empresa licitante que não pontuar em qualquer dos quesitos constantes nos incisos dos itens 13.2.1 e 13.2.2 será desclassificada.

**13.3.3** Serão também desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis no item do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis no item do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

**13.4** Do julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**: será realizada a abertura dos envelopes Propostas de Preços das licitantes para determinação do Índice de Preço (IP), mediante a divisão do desconto oferecido de cada proposta em análise, pelo maior desconto entre as propostas, ou seja:

$$PCF = 4,0 \times \frac{\text{DESCONTO DA PROPOSTA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR DESCONTO OFERECIDO}}$$

Onde: PCF = Pontuação Comercial Final da licitante.

**13.4.1** A Proposta de Preço terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 4 (quatro), conforme aplicação da fórmula acima.

**13.5 RESULTADO FINAL – TÉCNICA E PREÇO:** Após a conclusão das fases de Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação irá apurar a pontuação final dos licitantes classificados, aplicando a seguinte fórmula:

$$PF = PTF + PCF$$

Onde: PF = Pontuação final  
PTF = Pontuação da Proposta Técnica Final  
PCF = Pontuação da Proposta Comercial Final

**13.5.1** No caso de empate de duas ou mais propostas (após a somatória dos pontos da proposta técnica e comercial), a escolha se fará, primeiramente, pela licitante detentora da maior pontuação na proposta comercial. Persistindo o empate, serão confrontadas as pontuações das propostas técnicas das licitantes, sagrando-se vencedora aquela que possuir a maior pontuação. Na constatação de novo empate, utilizar-se-á o critério de sorteio para a escolha entre as licitantes.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Do resultado das fases de julgamento da proposta técnica, proposta comercial e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

**14.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da sua interposição.

**14.3** Os recursos terão efeito suspensivo.

**14.4** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

**14.5** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**14.6** O provimento de recursos pela Diretoria Executiva somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto às licitantes vencedoras.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA**

**16.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de contrato, conforme ANEXO IX.

**16.2** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e apresentar garantia no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em uma das seguintes formas, a sua escolha:

**16.2.1** Caução em dinheiro;

**16.2.2** Fiança bancária;

### **16.2.3 Seguro-garantia.**

**16.3** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado a caderneta de poupança.

**16.4** Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

**16.4.1** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

**16.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**16.4.3** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

**16.4.4** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

**16.5** A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência.

**16.6** A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

**16.7** A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

**16.8** Será facultado às licitantes vencedoras, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

**16.9** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

**16.10** Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficarão as licitantes vencedoras sujeitas às penalidades previstas no item 17.4 deste edital.

**16.11** Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão pública do certame.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**17.2** Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

**17.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (item 2.2).

**17.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar aos licitantes as seguintes penalidades:

**17.4.1** Perda do direito à contratação;

**17.4.2** Multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação (item 2.2);

**17.4.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**17.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

**18.2.** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**18.3.** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**18.4.** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento dos documentos para habilitação, caso todas renunciem ao direito de recurso.

**18.5.** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à Diretoria Executiva, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**18.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**18.7.** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 14 de maio de 2012.

**JOSÉ GUILHERME BIALLI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>19. LISTA DE ANEXOS</b>
----------------------------

**20. ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**21. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006**

**22. ANEXO III – BRIEFING**

**23. ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**24. ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

**25. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**26. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA**

**27. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**28. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**29. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

**20. ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO**

<b>FICHA DE CREDENCIAMENTO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> EIRELI (EMPRESÁRIO INDIV. DE RESPONS. LIMITADA) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES   OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

---

Assinatura do Representante Legal



**21. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006**

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 02/2012 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**TEMA: 40 anos**

**CLIENTE: SEBRAE/PR**

**DATA: março de 2012**

## **CENÁRIO**

### **O empreendedorismo move o Paraná e o Brasil**

O empreendedorismo é a chave para o desenvolvimento econômico e social de um município, estado, nação. No Brasil, de acordo com o SEBRAE Nacional, existem cerca de 6,1 milhões de micro e pequenas empresas formais e aproximadamente 10 milhões informais.

Na década de 2000, as micro e pequenas empresas suplantaram a barreira dos 6 milhões de estabelecimentos, de acordo com o Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa 2010/2011, realizado pelo SEBRAE Nacional em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Em 2000, eram 4,2 milhões de estabelecimentos. Em 2010, 6,1 milhões. Foram criados 1,9 milhão de estabelecimentos, crescimento de 5,5% ao ano. Dos 6,1 milhões de empreendimentos formais de pequeno porte, 5,7 milhões são microempresas e 342 mil pequenas.

### Gráfico 1.0: Estabelecimentos por porte

Número de estabelecimentos com e sem empregados, por porte e setor de atividade econômica - Brasil 2010						TABELA 1
Porte	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Total	
Em nºs absolutos						
MPE	657.026	273.080	3.154.031	2.036.790	6.120.927	
Micro	607.872	255.932	2.989.436	1.925.533	5.778.773	
Com empregados	348.770	153.764	1.958.429	1.323.644	3.784.607	
Sem empregados	259.102	102.168	1.031.007	601.889	1.994.166	
Pequena	49.154	17.148	164.595	111.257	342.154	
MGE	12.514	4.215	19.303	23.619	59.651	
TOTAL	669.540	277.295	3.173.334	2.060.409	6.180.578	
Em %						
MPE	98,1	98,5	99,4	98,9	99,0	
Micro	90,8	92,3	94,2	93,5	93,5	
Com empregados	52,1	55,5	61,7	64,2	61,2	
Sem empregados	38,7	36,8	32,5	29,2	32,3	
Pequena	7,3	6,2	5,2	5,4	5,5	
MGE	1,9	1,5	0,6	1,1	1,0	
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

Os brasileiros, ainda conforme o Anuário 2010/2011 têm empreendido mais. Entre 2001 e 2009, o número de donos de micro e pequenas empresas e de trabalhadores por conta própria passou de 20,2 milhões para 22,9 milhões.

Desses 22,9 milhões, quase 19 milhões são autônomos que conduzem o próprio negócio sem empregados e 3,9 milhões, empresários que empregam trabalhadores. Juntos, eles representam 22,7% da população economicamente ativa.

Em dez anos, as micro e pequenas empresas geraram uma média de 6,1 milhões de empregos, melhorando o padrão de distribuição da renda. Em 2000, eram 8,6 milhões de empregos gerados pelas micro e pequenas empresas. Em 2010, o total foi de 14,7 milhões.

## Gráfico 2.0: Empregos por porte

Evolução do número de empregos, por porte do estabelecimento Brasil 2000 - 2010 (em nºs absolutos)							TABELA 55
Porte	2000	2001	2002	2003	2004	2005	
MPE	8.596.928	9.020.296	9.515.330	9.823.049	10.466.450	11.034.103	
Micro	4.279.475	4.467.009	4.707.216	4.851.406	5.098.599	5.341.794	
Pequena	4.317.453	4.553.287	4.808.114	4.971.643	5.367.851	5.692.309	
MGE	7.281.120	7.254.193	7.607.982	7.788.333	8.639.886	9.261.663	
<b>TOTAL</b>	<b>15.878.048</b>	<b>16.274.489</b>	<b>17.123.312</b>	<b>17.611.382</b>	<b>19.106.336</b>	<b>20.295.766</b>	
Porte	2006	2007	2008	2009	2010		
MPE	11.594.247	12.236.196	13.027.233	13.620.039	14.710.631		
Micro	5.577.424	5.792.696	6.112.602	6.407.913	6.835.790		
Pequena	6.016.823	6.443.500	6.914.631	7.212.126	7.874.841		
MGE	10.050.231	11.125.775	11.896.466	12.428.953	13.781.046		
<b>TOTAL</b>	<b>21.644.478</b>	<b>23.361.971</b>	<b>24.923.699</b>	<b>26.048.992</b>	<b>28.491.677</b>		

Fonte: MTE. Rais  
 Elaboração: DIEESE  
 Obs.: Setores considerados: indústria, construção, comércio e serviços

No Paraná, são cerca de 500 mil pequenos empreendimentos formais, de acordo com a RAIS 2010, e outros 500 mil informais, levando-se em conta estudo feito pelo SEBRAE Nacional e Dieese e o volume de formalizações na modalidade Empreendedor Individual.

O Paraná é o segundo estado da Região Sul em número de micro e pequenas empresas, mas o primeiro em geração de empregos no segmento, ainda segundo o Anuário 2010/2011.

As micro e pequenas empresas do Paraná, apesar de estarem em segundo lugar no *ranking* que mede a quantidade de pequenos negócios na Região Sul, são as que mais geram empregos com carteira assinada.

Enquanto as micro e pequenas empresas em Santa Catarina geraram 881.708 postos de trabalho, em 2010, no Rio Grande do Sul, foram 1.105.565, e no Paraná, 1.111.786.

## Gráfico 3.0: Estabelecimentos por regiões

**Número de micro e pequenas empresas por setor de atividade econômica  
Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação 2010 (em nºs absolutos)**

TABELA 3

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Total
<b>Norte</b>	<b>20.277</b>	<b>12.245</b>	<b>134.034</b>	<b>48.918</b>	<b>215.474</b>
Acre	1.138	975	7.648	2.356	12.117
Amapá	787	762	6.569	2.218	10.336
Amazonas	3.808	2.240	24.570	10.213	40.831
Pará	7.284	3.974	49.627	17.043	77.928
Rondônia	4.303	1.864	22.409	8.863	37.439
Roraima	619	629	5.350	2.026	8.624
Tocantins	2.338	1.801	17.861	6.199	28.199
<b>Nordeste</b>	<b>85.126</b>	<b>41.934</b>	<b>565.564</b>	<b>225.137</b>	<b>917.761</b>
Alagoas	2.810	1.729	27.162	10.474	42.175
Bahia	21.826	11.646	168.931	74.924	277.327
Ceará	20.145	7.520	108.569	37.672	173.906
Maranhão	4.794	3.450	49.776	12.862	70.882
Paraíba	5.803	3.944	39.255	14.068	63.070
Pernambuco	16.407	5.582	85.781	40.165	147.935
Piauí	3.921	2.199	32.098	8.171	46.389
Rio Grande do Norte	6.339	4.101	37.075	18.114	65.629
Sergipe	3.081	1.763	16.917	8.687	30.448

45

continua

**Número de micro e pequenas empresas por setor de atividade econômica  
Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação 2010 (em nºs absolutos)**

TABELA 3 conclusão

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Total
<b>Sudeste</b>	<b>315.166</b>	<b>129.721</b>	<b>1.491.486</b>	<b>1.172.235</b>	<b>3.108.608</b>
Espírito Santo	14.397	6.406	60.343	38.179	119.325
Minas Gerais	80.107	37.007	353.035	218.498	688.647
Rio de Janeiro	38.463	16.709	186.308	187.150	428.630
São Paulo	182.199	69.599	891.800	728.408	1.872.006
<b>Sul</b>	<b>191.366</b>	<b>67.127</b>	<b>715.703</b>	<b>453.123</b>	<b>1.427.319</b>
Paraná	58.959	24.534	257.706	153.204	494.403
Rio Grande do Sul	79.148	27.080	306.224	189.422	601.874
Santa Catarina	53.259	15.513	151.773	110.497	331.042
<b>Centro-Oeste</b>	<b>45.091</b>	<b>22.053</b>	<b>247.244</b>	<b>137.377</b>	<b>451.765</b>
Distrito Federal	5.472	5.425	44.331	40.089	95.317
Goiás	22.198	8.457	106.589	49.144	186.388
Mato Grosso	11.264	5.053	56.765	27.033	100.115
Mato Grosso do Sul	6.157	3.118	39.559	21.111	69.945
<b>BRASIL</b>	<b>657.026</b>	<b>273.080</b>	<b>3.154.031</b>	<b>2.036.790</b>	<b>6.120.927</b>

Fonte: MTE, Rais  
Elaboração: DIEESE



As micro e pequenas empresas, tanto no Paraná quanto no Brasil, representaram, em 2011, aproximadamente 99% dos estabelecimentos formais. Os pequenos negócios responderam em média por 60% dos empregos com carteira assinada. Tanto no Paraná quanto no Brasil, as micro e pequenas empresas geraram mais empregos que as médias e grandes.

## **Taxa de sobrevivência**

De cada quatro pequenos empreendimentos criados no Paraná, três em média sobrevivem e um fecha as portas, após completarem os dois primeiros anos, considerado o período mais crítico nos negócios. É o que mostra estudo sobre a Taxa de Sobrevivência das Micro e Pequenas Empresas no Brasil 2011.

A taxa de sobrevivência dos pequenos negócios no Estado é de 70%, em média, levando-se em conta a nova metodologia de análise do SEBRAE Nacional, que tem por base as micro e pequenas empresas constituídas em 2006 e seus dados na Secretaria da Receita Federal referentes aos anos de 2007, 2008 e 2009. A taxa média de sobrevivência no Brasil fechou em 73%.

O Paraná, que está empatado com Tocantins, tem o oitavo melhor índice de um *ranking* nacional, depois de Roraima, Paraíba e Ceará (79%); Minas Gerais (78%); São Paulo, Distrito Federal e Piauí (75%); Alagoas e Rondônia (74%); Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina (73%); Rio de Janeiro e Amapá (72%); e Maranhão (71%).

As demais taxas de sobrevivência, detectadas no estudo, foram de Sergipe, Bahia e Goiás (69%); Mato Grosso do Sul (67%); Mato Grosso (65%); Pará (64%); Rio Grande do Norte (62%); Acre (60%); Amazonas (59%) e Pernambuco (58%).

## **Ser empreendedor**

O brasileiro é um povo empreendedor. A valorização e o elevado *status* da carreira empreendedora, aos olhos da sociedade brasileira, são fatores motivadores para empreender. Somado a isso, seu poder de gerar empregos e renda.

2009 foi o ano dos pequenos negócios. Com a crise global, a ameaça ao emprego se deu de forma retumbante. Foram inúmeras as notícias de demissões. Os setores industriais cortaram postos de trabalho, o que, de alguma forma, pode ter impellido um contingente considerável de pessoas a abraçar o empreendedorismo como forma de proteção a uma situação anunciada.

Mais da metade dos empresários tem buscado assessoria e/ou auxílio para o gerenciamento da sua empresa, enquanto 45% não buscam nenhuma ajuda.

## **Realização de sonhos**

Avaliar oportunidades de negócios e administrar uma empresa são desafios para milhares de empreendedores paranaenses. Exige conhecimento e envolve um grande número de variáveis e informações. E esse é o papel do SEBRAE/PR, que apoia quem tem uma ideia, um sonho, um plano de ter um negócio.

São muitas as dificuldades enfrentadas pelos empreendedores. Carga tributária elevada, falta de crédito bancário, concorrência elevada, inadimplência, falta de clientes e falta de conhecimento são apenas algumas delas.

**Gráfico 4.0: Dificuldades no gerenciamento e razões para fechamento de micro e pequenas empresas**

%	2003	2004	2005
Políticas Públicas e arcabouço legal	71	74	73
Carga tributária elevada	61	62	65
Falta de crédito bancário	21	26	22
Problemas com a fiscalização	8	10	7
Causas econômicas conjunturais	68	70	69
Concorrência muito forte	35	35	35
Inadimplência/maus pagadores	26	29	28
Recessão econômica no país	24	26	26
Falta de clientes	21	22	22
Falhas gerenciais	58	60	55
Falta de capital de giro	40	45	39
Problemas financeiros	20	21	18
Falta de conhecimentos gerenciais	11	11	10
Ponto/local inadequado	7	7	6
Desconhecimento do mercado	5	5	4
Qualidade do produto/serviço	2	2	3
Logística operacional	31	32	36
Falta de mão-de-obra qualificada	12	10	16
Instalações inadequadas	5	5	6
Não enfrenta nenhuma dificuldade	5	3	4
Outras	0	0	0
NS/NR	0	0	0
<b>BASE EMPRESAS ATIVAS</b>	<b>902</b>	<b>1.052</b>	<b>6.726</b>
<b>BASE EMPRESAS EXTINTAS</b>	<b>180</b>	<b>127</b>	<b>446</b>

Fonte: *Fatores Condicionantes e Taxas de Mortalidade das Micro e Pequenas Empresas no Brasil 2003–2005*

O empreendedor informal, por sua vez, opta por permanecer na informalidade, principalmente por não ter informações suficientes de como fazer para formalizar a empresa.

**Gráfico 5.0: Motivos pelos quais o empreendedor encontra-se na informalidade**



Fonte: *Análise do Segmento de Empreendedores Individuais*

Sair da informalidade e abrir o próprio negócio são sonhos de muitos paranaenses. 72% dos empreendedores informais do Paraná já pensaram em formalizar o seu negócio e 69% dos informais veem a possibilidade de se formalizar como uma possibilidade positiva. Conforme estudo do SEBRAE/PR, *Análise do Segmento de Empreendedores Individuais*, grande parte dos empreendedores informais acredita que o SEBRAE poderia auxiliá-los no processo de formalização das atividades.

## SEBRAE/PR

O SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – é uma instituição sem fins lucrativos que foi criada para dar apoio aos empresários de pequenos negócios e aos empreendedores interessados em abrir micro e pequenas empresas.

No Brasil, são 27 unidades e 800 postos de atendimento espalhados de norte a sul. No Paraná, cinco regionais e 11 escritórios.

A entidade chega aos 399 municípios do estado por meio do atendimento itinerante, pontos de atendimento e de parceiros, como associações, sindicatos, cooperativas, órgãos públicos e privados.

O SEBRAE/PR oferece palestras, capacitações empresariais, treinamentos, projetos, programas e soluções empresariais com foco no empreendedorismo.



## **PÚBLICO–ALVO**

- Pessoas interessadas em abrir o seu próprio negócio;
- Micro e pequenas empresas formais e informais;
- Estado do Paraná.

## **DESAFIO**

O SEBRAE/PR atendeu, de janeiro a dezembro de 2011, **59.550** empresas e **65.461** pessoas físicas.

Conforme mencionado no item CENÁRIO deste *briefing*, existem cerca de 500 mil empreendimentos no Paraná.

Do total, em média, apenas 30% das micro e pequenas empresas contaram com o apoio do SEBRAE/PR.

Em 2012, o SEBRAE completará 40 anos em todo o Brasil.

Para resgatar a história, rever as principais realizações, e continuar a promover o empreendedorismo no Estado, a entidade planeja uma campanha institucional.

Em pauta, os 40 anos do SEBRAE/PR.

A seguir, uma linha do tempo com os principais acontecimentos dos últimos 40 anos, como orientação.

### **1972**

Fundação do CEBRAE (Centro de Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) no Brasil e do IPAG (Instituto Paranaense de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa), entidade que representava o CEBRAE no Estado do Paraná.

### **1973 a 1975**

IPAG passa a se chamar CEAG/PR (Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Paraná);

Mais de 3.000 empresas são atendidas;

Abertura das sedes regionais de Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, Londrina e Maringá.

### **1976 a 1980**

Abertura da sede regional em Pato Branco;

Início da participação do governo nos trabalhos do CEAG/PR (Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Paraná);

Lançamento do Projeto Promicro (Programa de Microempresas).

### **1981 a 1985**

Implantação do Estatuto da Microempresa, ampliando o atendimento do CEBRAE;  
Empresas brasileiras ganham o apoio do CEBRAE para participar de eventos internacionais;  
Realização da II FEBRAN – Feira Brasileira de Negócios.

### **1986 a 1990**

Até o momento, eram mais de 100 mil empreendedores atendidos pelo CEBRAE;  
No Paraná, 16 mil empresas receberam o atendimento do CEAG/PR;  
O CEBRAE e CEAG se transformam em SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas).

### **1991 a 1995**

Surge o EMPRETEC;  
O SEBRAE atende, só em 1994, quase 2 milhões de micro e pequenas empresas;  
O SEBRAE inicia suas atividades na internet com o seu primeiro site.

### **1996 a 2000**

É realizada a primeira Feira do Empreendedor;  
Lançamento da Central Fácil, com o objetivo de desburocratizar e agilizar a abertura de empresas;  
Início dos trabalhos em conjunto com os municípios por meio de lançamento do Programa de Desenvolvimento Local para fomentar o desenvolvimento sustentável nas cidades paranaenses.

### **2001 a 2005**

É realizada a primeira Feira do Empreendedor  
Lançamento da Central Fácil com o objetivo de desburocratizar e agilizar a abertura de empresas.  
Início dos trabalhos e, conjunto com os municípios por meio de lançamento do Programa de Desenvolvimento Local para fomentar o desenvolvimento sustentável nas cidades paranaenses.

### **2006 a 2011**

Em dezembro de 2006, o governo federal sanciona um novo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conhecido como Lei Geral;  
Surge, em 2009, a figura jurídica do Empreendedor Individual. Em 2011, eles já haviam passado da marca de 1 milhão;  
O SEBRAE/PR possui 5 sedes regionais, 16 escritórios, 40 pontos de atendimento e unidades itinerantes.

### **2012**

O SEBRAE completa 40 anos.

## **EXERCÍCIO PRÁTICO**

Criar uma campanha completa, com o objetivo de divulgar o SEBRAE/PR e seus produtos e serviços para empreendedores e empresários do Paraná.

O desenvolvimento de todos os materiais deverá ser feito a partir do selo comemorativo **SEBRAE 40 ANOS**.

A ideia criativa, as peças a serem desenvolvidas e o plano de divulgação, mídias de divulgação, *budget* e cronogramas deverão ser sugeridos livremente pelas agências participantes da campanha.

### **Material a ser desenvolvido**

1. Elaborar Plano de Comunicação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia);
2. Apresentar custos de criação para o desenvolvimento completo do trabalho;
3. Apresentação dos Custos de Produção Gráfica de todos os materiais discriminados individualmente;
4. Apresentação de Cronograma completo;
5. Apresentar Estratégia para Mensuração de Resultados;
6. Apresentar Plano de Riscos, Recomendações e Melhorias caso o resultado desejado não esteja sendo atingido.

### **Itens a serem considerados para elaboração da tarefa**

As peças apresentadas serão avaliadas pelas suas características de criatividade, *design*, ousadia e inovação;

O material apresentado será analisado pela sua conformidade com o público-alvo, cenário e desafios apresentados neste documento;

Será avaliado como pontos positivos ações de sustentabilidade relacionadas, de alguma forma, com a campanha;

As agências participantes poderão sugerir as peças e materiais que julgarem necessários para a divulgação;

Imagens e textos deverão ser propostos pela Agência;

As agências poderão dispor do valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o projeto completo (incluindo criação, produção e divulgação);

Serão avaliados Plano de Ações, estratégias propostas, mensuração de resultados e cronograma;

Serão levadas também em consideração a forma de organização das ideias e apresentações das propostas.

**Sendo a proposta técnica da licitante classificada, no presente certame, isto é, não restar pontuada abaixo da linha de corte, ou desclassificada por outro motivo, deverá realizar a apresentação do projeto do *briefing*, em data e horário a serem estabelecidos pelo SEBRAE/PR.**

Este projeto é para pontuarmos a capacidade técnica das agências concorrentes e não significa que a agência vencedora irá executar o mesmo. Em caso positivo, poderão ser solicitadas alterações e adequações necessárias, de acordo com o parecer do SEBRAE/PR.

### **Linha Criativa**

Livre

### **Cor do SEBRAE**

Azul – PANTONE 300

Logotipo do SEBRAE, Manual da Marca SEBRAE e demais arquivos necessários estão disponíveis no sítio do SEBRAE/PR, onde foi realizado o download deste edital ([www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br)).

## 23. ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na elaboração da Proposta Técnica devem ser utilizadas prioritariamente as informações do *briefing* que compõem o Anexo III, deste Edital.

### 1 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) – PADRONIZADA PELO SEBRAE/PR

#### PLANO DE COMUNICAÇÃO – até 80 (oitenta) pontos.

##### I - Raciocínio Básico – 20 (vinte) pontos:

- a) O conhecimento do mercado de atuação e do papel do **SEBRAE/PR** no atual contexto social, político e econômico; (até 03 pontos);
- b) O conhecimento das características do **SEBRAE/PR** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação; (até 02 pontos);
- c) A natureza, extensão e qualidade das relações do **SEBRAE/PR** com os seus públicos-alvo e do papel do **SEBRAE/PR** no atual contexto social, político e econômico; (até 05 pontos);
- d) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo **SEBRAE/PR**; (até 05 pontos);
- e) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre o **SEBRAE/PR** e seus diversos públicos. (até 05 pontos).

##### II - Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos:

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao *briefing*; (até 10 pontos);
- b) A adequação do conceito e da linha de comunicação proposto e a possibilidade de desdobramentos positivos para a comunicação do **SEBRAE/PR** com seus diversos públicos além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no *briefing*; (até 10 pontos);
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação; (até 05 pontos).

##### III - Ideia Criativa – 25 (vinte e cinco) pontos:

- a) A relação de coerência e consequência com que estiver proposto nos dois subitens anteriores; (até 05 pontos);
- b) Sua pertinência às atividades do **SEBRAE/PR** e à sua inserção na sociedade; (até 04 pontos);
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas; (até 04 pontos);
- d) A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias; (até 04 pontos);
- e) A exeqüibilidade das peças; (até 04 pontos);
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos; (até 04 pontos).

##### IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos:

- a) Raciocínio estratégico e tático; (até 01 ponto);
- b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos; (até 05 pontos);
- c) Criatividade e o conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios; (até 02 pontos);
- d) Pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas; (até 01 ponto);
- e) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado no subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 do Plano de Comunicação. (até 01 ponto).

## **2 - ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)**

### **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – até 20 (vinte) pontos.**

#### **I - Capacidade de Atendimento – 05 (cinco) pontos:**

- a) Histórico da empresa licitante e currículo com o perfil dos seus principais executivos, com foco em atendimento, planejamento, criação, mídia e atendimento; (até 01 ponto);
- b) Estrutura técnica e operacional para suprir as necessidades da conta a ser atendida; (até 02 pontos);
- c) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica, mídia, dentre outras informações pertinentes ao subitem, que a empresa licitante considerar relevante. (até 02 pontos).

#### **II – Investimento em Estrutura de Atendimento – 05 (cinco) pontos:**

- a) Os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisa de mercado ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Proponente. (até 05 pontos).

#### **III - Portfólio – 05 (cinco) pontos:**

- a) a qualidade do trabalho criativo; (até 02 pontos);
- b) a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação; (até 01 ponto);
- c) a qualidade de execução dos trabalhos (até 02 pontos).

#### **IV – Cases – 05 (cinco) pontos:**

- a) o encadeamento lógico da exposição; (até 02 pontos);
- b) a evidência de planejamento publicitário; (até 02 pontos);
- c) a consistência dos resultados apresentados pelas campanhas. (até 01 ponto).

## 24. ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná  
Curitiba/PR

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 02/2012 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto da CONCORRÊNCIA acima referida.

### **I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

#### **II) PROPOSTA:**

a) Honorários de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR, que não tenham a participação direta da licitante, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, tais como: contratação de serviços de fotografia, cinegrafistas e profissionais de comunicação, pesquisas específicas para o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato a ser celebrado com a empresa licitante vencedora, dentre outros, conforme item 3.6.2 do CENP, observadas as restrições impostas pela Lei nº 12.232/10;

b) Honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela empresa licitante, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR e executados por terceiros, conforme item 3.6.1 do CENP, observadas as restrições impostas pela Lei nº 12.232/10;

c) Editais e publicações de natureza legal poderão ser contratados diretamente pelo SEBRAE/PR junto aos veículos, por meio de procedimento específico. No caso de optar pela publicação desses atos legais por meio da agência, a taxa de remuneração da agência é de 10% (dez por cento).

d) Os serviços executados pela própria empresa licitante serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do SINAPRO-PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, considerando o desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**)\* sobre a tabela vigente na ocasião da prestação dos serviços.

e) Outros bens e serviços não previstos serão negociados entre as partes de comum acordo.

f) Os valores serão compatíveis com as normas de regência dos serviços de publicidade, especialmente na forma da Lei nº 12.232/2010, Lei nº 4.680/65 e do Decreto n.º 57.690/66 e, ainda, observando-se as “Normas-Padrão da Atividade Publicitária” (7ª Edição – Janeiro 2003), emitida pelo CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão):

g) Não será repassado ao SEBRAE/PR o pagamento de tributos e outros encargos.

h) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos,

convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

- i) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- j) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- k) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório e durante toda a vigência do contrato.

**III) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 180 dias).

Curitiba, .... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível



**25. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... estabelecida na Rua ..... n.º ....., bairro ....., cidade....., estado....., CNPJ n.º ....., **é nosso fornecedor** de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, ..... de ..... de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e demais informações requeridas neste edital. Este atestado deverá ser apresentado em papel timbrado e/ou com carimbo CNPJ do emitente.

**26. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná  
Curitiba/PR.

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 02/2012 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ..... , nesta cidade de ...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade concorrência, acima referenciada:

DECLARAMOS QUE:

I) Instalaremos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, no município de Curitiba ou em sua região metropolitana, Estado do Paraná, sede ou filial com infraestrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

II) No mesmo prazo indicado acima, será apresentada cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal competente.

Curitiba, .... de ..... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

**27. ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 02/2012 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta essas afirmações na forma e sob as penas da Lei.

...../PR, ..... de ..... de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

## 28. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º !!!!!!!!!!!!!/12**

Contrato de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a !!!!!!!!

**I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

**II. !!!!!!!!**, com sede na rua !!!!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º !!!!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!!!, sr. !!!!!!!!, !!!!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!!!/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, nos termos e condições do edital de CONCORRÊNCIA n.º 02/2012, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de uma agência de propaganda para prestação, sob demanda, de serviço de publicidade para o SEBRAE/PR, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como os seguintes serviços complementares:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**§ 1º.** Os serviços a serem executados obedecerão às normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial as Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 4.680 de 18 de junho de 1965; o Decreto Federal nº 57.690/66, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº 2.262/97; o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº 4.680/65; o Código Brasileiro de Auto-

Regulamentação Publicitária, de 1978; e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade, em São Paulo/SP, no dia 16/12/98, sob a orientação do CENP- Conselho Executivo das Normas-Padrão.

§ 2º. Quando a prestação do serviço objeto deste contrato implicar em direitos intelectuais, (criação, textos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados), a CONTRATADA, por meio deste instrumento, cede definitivamente ao SEBRAE/PR os direitos autorais patrimoniais incidentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para realização de cada serviço será formalizada solicitação pelo SEBRAE/PR, devendo a CONTRATADA apresentar propostas ou projetos de trabalho, com todas as especificações necessárias e com o detalhamento dos custos envolvidos.

§ 1º As propostas ou projetos deverão ser apresentados à Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PR para análise e aprovação.

§ 2º - Os trabalhos reprovados não serão pagos pelo SEBRAE/PR.

§ 3º - Os serviços serão demandados à CONTRATADA, conforme as necessidades específicas definidas pelo SEBRAE/PR, podendo ser demandado apenas alguns dos serviços previstos no objeto deste contrato.

§ 4º - É vedada a realização de serviços para outras unidades do SEBRAE/PR sem o intermédio e a aprovação da UMC.

§ 5º - Havendo disparidade entre o preço proposto e o praticado pelo mercado em projetos ou propostas de mesma natureza e complexidade, o SEBRAE/PR negociará a redução do valor ofertado.

§ 6º - O SEBRAE/PR poderá fazer cotação de estimativas de custos selecionando a empresa responsável pela prestação dos serviços de reprodução, com a melhor relação custo\benefício para o SEBRAE/PR.

§ 7º - Para as contratações necessárias para execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de aprovação, no mínimo 03 (três) orçamentos, podendo haver consulta aos fornecedores licitados do SEBRAE/PR, sendo que não existirá, por parte do deste, nenhuma obrigatoriedade de aceitação dos preços cotados.

§ 8º - Dadas as características personalíssimas e as particularidades de determinados materiais a serem elaborados, caberá ao SEBRAE/PR, de posse dessas estimativas de custos, decidir pela utilização ou não dos serviços relativos à produção.

§ 9º - O procedimento descrito no item anterior poderá ser aplicado também no caso de reprodução do material em papel, cabendo ao SEBRAE/PR optar pela realização do serviço pela CONTRATADA, desde que não haja conflito com o objeto das licitações de empresas prestadoras de serviços gráficos ou de reprografia.

§ 10º - Eventuais despesas de transporte de materiais deverão compor o orçamento do trabalho a ser realizado e somente serão executadas, se aprovadas pelo SEBRAE/PR antes de sua realização.

§ 11º - Independente de qual orçamento seja aprovado, será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento de todas as etapas de produção, sem custo adicional.

§ 12º - Se o trabalho de acompanhamento for realizado fora da cidade de Curitiba e região metropolitana, as despesas de deslocamento e hospedagem da CONTRATADA serão reembolsadas de acordo com Norma Interna do SEBRAE/PR.

§ 13º - A entrega dos materiais deverá acontecer sempre no almoxarifado da sede do SEBRAE/PR, na Rua Caeté, n.º 150 - bairro Prado Velho, em Curitiba, no horário das 9h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 14º - Os serviços subcontratados serão faturados contra a CONTRATADA, a qual deverá emitir nota fiscal contra o SEBRAE/PR, acompanhada de cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas subcontratadas, para o devido ressarcimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS**

Para os serviços prestados fora da região metropolitana de Curitiba, o SEBRAE/PR reembolsará as despesas de viagem, hospedagem e alimentação, de acordo com sua Norma Interna n.º 02 – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E REEMBOLSO DE DESPESAS AOS INSTRUTORES E CONSULTORES TERCEIRIZADOS ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo único** - Não haverá reembolso para deslocamentos ou demais despesas não autorizadas pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA cederá exclusivamente para o SEBRAE/PR todos os direitos autorais – eventualmente existentes - relacionados à criação de peças gráficas, eletrônicas, slogans, estudos, análises, planos e outros que venham a ser produzidos ao longo do presente contrato, bem como obterá formal e previamente de terceiros, contratados em virtude deste instrumento, a respectiva cessão – ao SEBRAE/PR - dos direitos autorais dos trabalhos por eles produzidos, devendo entregá-las ao SEBRAE/PR quando do repasse do respectivo pagamento.

§1º - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

§2º - O SEBRAE/PR poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

§3º - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e também a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

I. expliquem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos;

II. estabeleçam que o SEBRAE/PR poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

§4º - A CONTRATADA responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo SEBRAE/PR para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º – As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam a CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º - É vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do SEBRAE/PR.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do SEBRAE/PR:

- a) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

II. da CONTRATADA:

a) Prestar ao SEBRAE/PR os serviços ora contratados, obrigando-se a não assumir encargo de propaganda de produto ou serviço concorrente, salvo com expressa e formal concordância do SEBRAE/PR;

b) Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para os serviços de terceiros, com pelo menos 03 (três) fornecedores, remetendo-as ao SEBRAE/PR para prévio exame, aprovação formal e arquivo. Caso o SEBRAE/PR não aprove os orçamentos apresentados, este poderá realizar o próprio orçamento a ser praticado. Ainda, quando tratar-se de fornecimento de produtos ou serviços de notória especialização, não serão necessários os orçamentos desde que a negociação com o fornecedor seja aprovada pelo SEBRAE/PR.

c) Desenvolver, mediante solicitação do SEBRAE/PR, pesquisa de opinião pública, de *recall*, *day after* e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada, reservando-se o SEBRAE/PR o direito de contratar esses serviços, no todo ou em parte, diretamente a terceiros;

d) Desenvolver estudos dos veículos de comunicação mais adequados à estratégia de divulgação do SEBRAE/PR, e ao seu público-alvo;

e) Apresentar ao SEBRAE/PR todas as estimativas de custos de veiculação, produção e outros serviços subcontratados que lhe forem incumbidos;

f) Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação, o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo SEBRAE/PR, com o uso, se necessário, de instrumentos verificadores de circulação ou audiência que se prestem a esse fim;

g) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação às informações do SEBRAE/PR;

h) Repassar qualquer desconto e/ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros, incluídos os de veiculação, ao preço final a ser pago pelo SEBRAE/PR, exceto a Bonificação de Volume – BV;

i) Manter o SEBRAE/PR incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes. A CONTRATADA se compromete a substituir, às suas expensas, o objeto da cessão, caso este importe em lesão à direitos de terceiros.

- j) Entregar todas as peças (*lay-outs*, arte-final, arquivos, dentre outros) de propaganda criadas para o SEBRAE/PR ao término do presente contrato, passando estas a pertencer ao SEBRAE/PR para uso presente ou futuro, sem qualquer restrição, uma vez que pertencerá ao seu patrimônio;
- k) Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do SEBRAE/PR dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não-cumprimento destas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do SEBRAE/PR;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
- n) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE/PR;
- o) Providenciar imediatamente as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação formal do SEBRAE/PR, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;
- p) Responder, perante o SEBRAE/PR e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de propaganda ou de qualquer erro seu em material publicitário;
- q) Obter, além da concordância geral para campanhas e projetos promocionais, aprovação prévia e formal do SEBRAE/PR para textos, *layouts*, artes, *story boards*, roteiros, filmes, vídeos, *spots*, *jingles*, fotografias e modelos; programações de mídia; estimativas de custos de todos os itens necessários à execução dos serviços.
- r) Assistir a Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PR em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- s) Submeter-se à auditoria contábil pelo SEBRAE/PR, por meio de entidade ou empresa para isso designada, com aviso prévio de pelo menos 05 (cinco) dias;
- t) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- u) Responder pelas conseqüências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o SEBRAE/PR, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços, objeto do presente contrato;
- v) Na hipótese da CONTRATADA violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao SEBRAE/PR, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- x) Disponibilizar um executivo de contas, graduado em Comunicação Social, para atendimento diário, exclusivo para a prestação dos serviços ao SEBRAE/PR;
- y) Disponibilizar um sistema de informática compatível com o do SEBRAE/PR, para recebimento dos arquivos via "e-mail" dos mais diversos formatos para o ambiente do SEBRAE/PR;
- w) Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com as instruções



recebidas do SEBRAE/PR, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;

z) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

aa) Reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação mediante prévia e formal autorização do SEBRAE/PR;

ab) As peças gráficas criadas deverão ser fornecidas ao SEBRAE/PR em formato PSD (aberto) e JPEG em alta resolução, em CD ou DVD, logo após sua finalização, para que possam ser reproduzidas sempre que houver necessidade para preenchimento de espaços de contrapartida, ações promocionais e/ou publicações internas. No caso de filme para TV e Internet, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE/PR uma cópia em DVCAM ou Betacam digital, outra em DVD e outra em arquivo digital em alta resolução (1080p);

ac) Reter, em arquivo digital, cópia das artes-finais – filmless - de todas as peças gráficas criadas e aprovadas pelo SEBRAE/PR, para reutilizações e sem custos adicionais;

ad) Nos caso de filme para TV e Internet, a CONTRATADA deverá produzir uma cópia em DVCAM ou Betacam digital e outra em DVD. As cópias das peças gráficas deverão ser fornecidas em CD ou DVD enquanto as das demais peças nos materiais de suporte correspondente;

ae) Ao término do CONTRATO, ou em qualquer momento da sua vigência, o SEBRAE/PR poderá solicitar a entrega de qualquer portfólio produzido para o SEBRAE/PR, sem qualquer ônus;

af) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e repassar ao SEBRAE/PR as vantagens obtidas;

ag) Em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste contrato, exigir dos eventuais contratados – no que couber – as mesmas condições do presente contrato;

ah) Permitir que a auditoria interna do SEBRAE/PR ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

ai) Guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas legais correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estiver de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, com a moral e os bons costumes;

aj) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do presente contrato;

ak) Apresentar sem ônus para o SEBRAE/PR, relatórios de checagem de empresas terceirizadas, sem vínculo com os exibidores, para os meios TV e rádio. Com relação à internet e à mídia exterior, deverão ser apresentados relatórios de gerenciamento. Para a mídia impressa, deverão ser apresentados os títulos originais como comprovante de veiculação.

al) Disponibilizar uma opção de visualização dos trabalhos convencionais para o ambiente internet;

am) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/PR, sem prévia e expressa autorização;

an) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;

ao) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação, ou outro funcionário por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Sobre os serviços deste contrato incidirão os seguintes percentuais:

I) Honorários de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os serviços ou suprimentos contratados perante terceiros, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR, que não tenham a participação direta da CONTRATADA, situação em que a responsabilidade daquela limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, tais como: contratação de serviços de fotografia, cinegrafistas e profissionais de comunicação, pesquisas específicas para o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato a ser celebrado com CONTRATADA, dentre outros, conforme item 3.6.2 do CENP, observadas as restrições impostas pela Lei nº 12.232/10;

II) Honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela CONTRATADA, formal e previamente autorizados pelo SEBRAE/PR e executados por terceiros, conforme item 3.6.1 do CENP, observadas as restrições impostas pela Lei nº 12.232/10;

III) Editais e publicações de natureza legal poderão ser contratados diretamente pelo SEBRAE/PR junto aos veículos, por meio de procedimento específico. No caso de optar pela publicação desses atos legais por meio da agência, a taxa de remuneração da agência é de 10% (dez por cento).

IV) Os serviços executados pela própria CONTRATADA serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do SINAPRO-PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, considerando o desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento)\* sobre a tabela vigente na ocasião da prestação dos serviços.

V) Outros bens e serviços não previstos serão negociados entre as partes de comum acordo.

§ 1º - Os valores serão compatíveis com as normas de regência dos serviços de publicidade, especialmente na forma da Lei nº 12.232/2010, Lei nº 4.680/65 e do Decreto n.º 57.690/66 e, ainda, observando-se as “Normas-Padrão da Atividade Publicitária” (7ª Edição – Janeiro 2003), emitida pelo CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão):

§ 2º - Não será repassado ao SEBRAE/PR o pagamento de tributos e outros encargos.

§ 3º - Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

§ 4º - Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

§5º - As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse no interesse do SEBRAE/PR, quando da prorrogação deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ou no próximo dia útil, de acordo com a programação financeira do SEBRAE/PR, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;
- II. especificação dos serviços realizados;
- III. data da realização dos serviços;
- IV. número do contrato;
- V. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VI. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;
- VII. banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exceto contas de poupança.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

§ 2º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/PR.

§ 3º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/PR.

§ 4º - As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo SEBRAE/PR.

§ 5º - Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/PR descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 6º - O SEBRAE/PR não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

§ 1º - O valor orçamentário destinado a essa contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

§ 2º - A estimativa de valor prevista no parágrafo anterior constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§1º** - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início da execução;
- V. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% sobre o valor do pedido descumprido;
- III. multa de 1% por dia de atraso sobre o valor do pedido descumprido;
- IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por até 2 (dois) anos.

**§ 1º** - As multas serão descontadas dos pagamentos da CONTRATADA, ou recolhidas diretamente ao caixa do SEBRAE/PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

**§ 2º** - Será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO**

Este contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do SEBRAE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, !!!! de !!!!! de 2012.

**SEBRAE/PR**

JULIO CEZAR AGOSTINI  
Diretor Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA  
Diretor Gestão e Produção

**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

**29. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

**www.sebraepr.com.br no link “Licitações”**